Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 325 de quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 135**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019.2024.PMBC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019.2024.PMBC

● **PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO X1** - DISPÕE DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO X1

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 68_2023_PMBC001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos e correlatos), a fim de atender às demandas das creches e escolas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 68_2023_PMBC001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos e correlatos), a fim de atender às demandas das creches e escolas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

● **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nºs. 08_2024_PMBC A 22-2024_PMBC001.pdf** - Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos e correlatos), a fim de atender às demandas das creches e escolas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

● **Aviso_PE_03_2024_PMBC** - Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, para atender às necessidades deste Município, cujos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho de Sergipe, para atender às atividades desenvolvidas nos diversos órgãos da administraç

● **ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026_2023_PMBC001.pdf** - Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística BANDA REAÇÃO para apresentação no evento intitulado “Festejos Carnavalescos – Barra Folia” no dia 11 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

● **EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES NºS. 028_2024_PMBC A 037_2024_PMBC001.pdf** - ATRAÇÕES ARTISTICAS DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS - BARRA FOLIA CONFORME ESTABELECIDO EM PROGRAMAÇÃO OFICIAL

● **DECRETO Nº 072.2024 - EXONERAÇÃO - LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 072.2024 - EXONERAÇÃO - LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

● **DECRETO Nº 073.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - LIDIANE GOIS DE OLIVEIRA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 073.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - LIDIANE GOIS DE OLIVEIRA

● **DECRETO Nº 074.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - ANNA LUIZA DANTAS SALIM** - DISPÕE DE DECRETO Nº 074.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - ANNA LUIZA DANTAS SALIM

● **DECRETO Nº 075.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - LUCAS ROBERTO DOS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 075.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - LUCAS ROBERTO DOS SANTOS

● **DECRETO Nº 076.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SANDRO LEONEL DE ARAUJO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 076.2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SANDRO LEONEL DE ARAUJO

● **DECRETO Nº 077.2024 - EXONERAÇÃO - ADEILSON GOMES DA SILVA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 077.2024 - EXONERAÇÃO - ADEILSON GOMES DA SILVA

● **DECRETO Nº 078.2024 - EXONERAÇÃO- GABRIEL MARCOS GOMES SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 078.2024 - EXONERAÇÃO- GABRIEL MARCOS GOMES SANTOS

● **DECRETO Nº 079.2024 - EXONERAÇÃO - EDINALVA NASCIMENTO ANJO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 079.2024 - EXONERAÇÃO - EDINALVA NASCIMENTO ANJO

● **DECRETO Nº 080.2024 - EXONERAÇÃO - GERENILCE SANTANA DOS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 080.2024 - EXONERAÇÃO - GERENILCE SANTANA DOS SANTOS

● **DECRETO Nº 081.2024 - EXONERAÇÃO - JOYCE BARRETO SANTOS AVELINO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 081.2024 - EXONERAÇÃO - JOYCE BARRETO SANTOS AVELINO

● **DECRETO Nº 082.2024 - EXONERAÇÃO - RINIMARY OLIVEIRA ANDRADE** - DISPÕE DE DECRETO Nº 082.2024 - EXONERAÇÃO -

RINIMARY OLIVEIRA ANDRADE

● **DECRETO Nº 083.2024 - EXONERAÇÃO - CRISTIANA CAMPOS PRADO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 083.2024 - EXONERAÇÃO - CRISTIANA CAMPOS PRADO

● **DECRETO Nº 084.2024 - EXONERAÇAO - JESSIA BARBARA MATOS DE CARVALHO** - DISPÕE DE DECRETO Nº 084.2024 - EXONERAÇAO - JESSIA BARBARA MATOS DE CARVALHO

● **DECRETO Nº 085.2024 - EXONERAÇÃO - ANTHONY FELLIPE DOS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 085.2024 - EXONERAÇÃO - ANTHONY FELLIPE DOS SANTOS

● **DECRETO Nº 086.2024 - EXONERAÇÃO - DAVI PINHEIRO DE SANTANA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 086.2024 - EXONERAÇÃO - DAVI PINHEIRO DE SANTANA

● **DECRETO Nº 087.2024 - EXONERAÇÃO - JOSÉ CARLOS DE JESUS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 087.2024 - EXONERAÇÃO - JOSÉ CARLOS DE JESUS

● **DECRETO Nº 088.2024 - EXONERAÇÃO - PEDRO IVO BAPTISTA DE SANTANA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 088.2024 - EXONERAÇÃO - PEDRO IVO BAPTISTA DE SANTANA

● **DECRETO Nº 089.2024 - EXONERAÇÃO- HUSAI DOS SANTOS OLIVEIRA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 089.2024 - EXONERAÇÃO- HUSAI DOS SANTOS OLIVEIRA

● **DECRETO Nº 090.2024 - EXONERAÇÃO - ANGÉLICA CRISTINA SILVA CORREIA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 090.2024 - EXONERAÇÃO - ANGÉLICA CRISTINA SILVA CORREIA

● **DECRETO Nº 091.2024 - EXONERAÇÃO- THIAGO SENA FRANCA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 091.2024 - EXONERAÇÃO- THIAGO SENA FRANCA

● **DECRETO Nº 092.2024 - EXONERAÇÃO- JULIANA SILVA PEREIRA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 092.2024 - EXONERAÇÃO- JULIANA SILVA PEREIRA

● **DECRETO Nº 093.2024 - EXONERAÇÃO - AYRES MONALIZA SANTANA GARCIA** - DISPÕE DE DECRETO Nº 093.2024 - EXONERAÇÃO - AYRES MONALIZA SANTANA GARCIA

● **DECRETO Nº 094.2024 - GRATIFICAÇÃO- MARLEIDE BOMFIM LEITE** - DISPÕE DE DECRETO Nº 094.2024 - GRATIFICAÇÃO- MARLEIDE BOMFIM LEITE

● **DECRETO Nº 095.2024 - GRATIFICAÇÃO - FABIO BRAGA MATIAS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 095.2024 - GRATIFICAÇÃO - FABIO BRAGA MATIAS

● **DECRETO Nº 097.2024 - EXONERAÇÃO - FREDERICO LIMA TELES** - DISPÕE DE DECRETO Nº 097.2024 - EXONERAÇÃO - FREDERICO LIMA TELES

● **DECRETO Nº 098.2024 - EXONERAÇÃO - JANE CLESSIA DE JESUS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 098.2024 - EXONERAÇÃO - JANE CLESSIA DE JESUS SANTOS

● **DECRETO Nº 099.2024 - EXONERAÇÃO - MARIA THAIS DOS SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 099.2024 - EXONERAÇÃO - MARIA THAIS DOS SANTOS

● **DECRETO Nº 100.2024 - EXONERAÇÃO - EVELYNE SOUZA SANTOS** - DISPÕE DE DECRETO Nº 100.2024 - EXONERAÇÃO - EVELYNE SOUZA SANTOS

● **PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 012.2024 - AMANDA SANTOS FREIRE DE CARVALHO** - dispõe de PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 012.2024 - LOTA AMANDA SANTOS FREIRE DE CARVALHO

● **DECRETO Nº 096.2024 - GRATIFICAÇÃO - FELIPE SANTOS RODRIGUES** - DISPÕE DE DECRETO Nº 096.2024 - GRATIFICAÇÃO - FELIPE SANTOS RODRIGUES

● **Extrato 1º.Aditivo .Ct. 144.2023-PMBC** - Extrato 1º.Aditivo .Ct. 144.2023-PMBC

● **Extrato 1º.Aditivo .Ct. 178.2023-PMBC.** - Extrato 1º.Aditivo .Ct. 178.2023-PMBC.

● **Extrato do Contrato nº 025.2024.PMBC** - Extrato do Contrato nº 025.2024.PMBC

● **Extrato do Contrato n° 026.2024.PMBC** - Extrato do Contrato n° 026.2024.PMBC

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO N° 019/2024/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023/PMBC.

OBJETO: O presente tem como objeto a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE TENDA a serem utilizados nos dias 09 A 13 DE FEVEREIRO a afim de atender à demanda, na realização do evento ´´CARNAVAL BARRA FOLIA 2024´´ no Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023/PMBC, com base no Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a partir da data da sua assinatura ou da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R**$ 4.271,00 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02000 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unidade Orçamentária: 02022 – Secretaria Municipal de Turismo
Ação: 2305 – Promoção do Turismo Local
Elemento de despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3390.3913 – Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
FONTE DE RECURSOS: 15000000

FISCALIZAÇÃO: Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficara a cargo dos servidores abaixo, deste órgão para acompanhar, fiscalizar e notificar a execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta do Contratada:

Gestor Titular: Leonardo Vinnicius Santos Marques
Gestor Suplente: Mateus Jose Alves Gomes

Fiscal Titular: Claudia Santos
Fiscal Suplente: Thainá Morais de Araújo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº10.520/2002.

NOTA DE EMPENHO: 0131020/0131019

DATA DE ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE FEVEREIRO de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme edital 01/2024, **HOMOLOGA** e torna público para conhecimento dos interessados:

O RESULTADO FINAL DO EVENTO: I CAMPEONATO DE FUTEBOL MODALIDADE X1 - 2024, ocorrido em 27/01/2024:

As partidas terminaram com os seguintes resultados:

Jogos	Vencedor	Valor da Premiação
1º Jogo	Igor Autran De Andrade Morais Santos	R$ 500,00
2º Jogo	Italo Rafael Santos Lourenço (Pinguim)	R$ 500,00
3º Jogo	Lyz Moura Silva (Lyz)	R$ 500,00
4º Jogo	Arthur Ronald Vieira Santos (Tico Tico)	R$ 500,00
5º Jogo	Albert Julião Da Silva Santos	R$ 500,00
6ª Jogo	Wilson Claudino Bernardes Santos Filho (Wilsinho)	R$ 500,00

Barra dos Coqueiros –SE, 01 de fevereiro de 2024

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

UDILTON BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023 referente à *Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos e correlatos), a fim de atender às demandas das creches e escolas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência,*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA - 48.530.618/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	30,00	UND	MARZO - UNO 210003002	MARZO - UNO 210003002	R$ 720,00	R$ 21.600,00	R$ 944,61	R$ 28.338,30	23,7780 %	R$ 224,61
Descrição: MESA DE REUNIÃO (PROFESSORES) DIM: 200X100X75CM										
8	50,00	UND	MARZO - EURO ARMA 90	MARZO - EURO ARMA 90	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	R$ 1.589,17	R$ 79.458,50	22,6011 %	R$ 359,17
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO \| ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIM LARGURA: 90 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. ALTURA: 198 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.										
69	30,00	UND	MARZO - UNO 210005001	MARZO - UNO 210005001	R$ 370,00	R$ 11.100,00	R$ 697,76	R$ 20.932,80	46,9731 %	R$ 327,76
Descrição: ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS \| ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS • ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. DIM: Armário: • Largura: 81 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 83 cm) • Profundidade:50 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 52 cm) • Altura:74 cm (+10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 64 cm a 84 cm) Portas: • Largura: 40 cm • Profundidade:63 cm • Espessura: 1,8 cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 0,8 cm a 2,8 cm) Prateleiras: • Largura: 76,8 cm • Profundidade: 45,5cm • Espessura: 1,8 cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 0,8 cm a 2,8 cm)										
					Subtotal Adjudicado: R$ 94.200,00		**Subtotal Orçado: R$ 128.729,60**		**26,8233 %**	**R$ 34.529,60**

Fornecedor : LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 50.148.864/0001-23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	50,00	UND	INCOMEL	INCOMEL	R$ 270,00	R$ 13.500,00	R$ 626,07	R$ 31.303,50	56,8738 %	R$ 356,07
Descrição: MESA DE TRABALHO DIM: 60X120X75CM										
53	100,00	UND	HMMOVEIS	HMMOVEIS	R$ 60,00	R$ 6.000,00	R$ 111,06	R$ 11.106,00	45,9751 %	R$ 51,06
Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x6 \| CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x67.5cm										
54	100,00	UND	HMMOVEIS	HMMOVEIS	R$ 240,51	R$ 24.051,00	R$ 346,40	R$ 34.640,00	30,5687 %	R$ 105,89
Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 110x60x60c \| MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 110x60x60cm										
57	100,00	UND	HMMOVEIS	HMMOVEIS	R$ 60,92	R$ 6.092,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00	59,3866 %	R$ 89,08
Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 29x27x67,5cm										
					Subtotal Adjudicado: R$ 49.643,00			**Subtotal Orçado: R$ 92.049,50**	**46,0692 %**	**R$ 42.406,50**

Fornecedor : TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI - 32.300.172/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	15,00	UND	CORTIARTE	150X090	R$ 380,00	R$ 5.700,00	R$ 498,94	R$ 7.484,10	23,8385 %	R$ 118,94
Descrição: QUADRO DE AVISOS EM METAL. DIM: LARGURA: 150 CM COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM ALTURA: 90 CM COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM										
11	25,00	UND	MOVEIS JB	MR 100	R$ 791,00	R$ 19.775,00	R$ 957,71	R$ 23.942,75	17,4071 %	R$ 166,71
Descrição: MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS DIM: DIAMETRO 100cm E 71cm DE ALTURA										
19	15,00	UND	BRITÂNIA	BMX-350	R$ 152,00	R$ 2.280,00	R$ 159,49	R$ 2.392,35	4,6962 %	R$ 7,49
Descrição: MIXER DE ALIMENTOS \| MIXER DE ALIMENTOS -MIXER DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES, 40X15X32CM, 350W, BIVOLT										
26	10,00	UND	XALINGO	CROCODILO	R$ 675,00	R$ 6.750,00	R$ 843,27	R$ 8.432,70	19,9544 %	R$ 168,27
Descrição: GANGORRA TRIPLA EM POLIETILENO DIM: 40x151x44,7cm										

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
32	30,00	UND	MARFLEX	MR-180	R$ 580,00	R$ 17.400,00	R$ 1.441,89	R$ 43.256,70	59,7750 %	R$ 861,89
Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS DIM: 180x80cm										
33	30,00	UND	MARFLEX	BR-180	R$ 253,79	R$ 7.613,70	R$ 253,80	R$ 7.614,00	0,0039 %	R$ 0,01
Descrição: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS DIM: 180x40cm										
34	10,00	UND	CANAÃ	BABY ACONCHEGO	R$ 800,00	R$ 8.000,00	R$ 805,08	R$ 8.050,80	0,6309 %	R$ 5,08
Descrição: POLTRONA AMAMENTAÇÃO \| POLTRONA AMAMENTAÇÃO • POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. • Profundidade útil do assento: 47 cm a 49 cm • Largura útil do assento: 53 cm a 57 cm • Altura (h) da superfície do assento: 42 cm a 45 cm • Extensão vertical (h) útil do encosto: 44 cm • Largura útil do encosto: 53 cm a 57 cm • Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7° • Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110° • Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 16 cm a 20 cm • Largura do apoio de braços: 10 cm										
35	10,00	UND	MARFLEX	CJR-04	R$ 680,00	R$ 6.800,00	R$ 1.102,50	R$ 11.025,00	38,3219 %	R$ 422,50
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS \| CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: • Largura: 110 cm (+ 22 mm de tolerância, portanto até 112 cm) Profundidade:68 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 70 cm) Altura:46 cm (+10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 36 cm a 56 cm) Espessura: 2,58 cm (+1 mm / - 1 mm de tolerância, portanto de 1,58 cm a 3,58cm)										
36	10,00	UND	MARFLEX	CJR-04	R$ 691,00	R$ 6.910,00	R$ 1.161,88	R$ 11.618,80	40,5274 %	R$ 470,88
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS \| CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: Largura: 123 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 125 cm) Profundidade: 76 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 78 cm) Altura: 59 cm (+10 mm / 10 mm de tolerância, portanto de 49 cm a 69 cm) Espessura: 2,58cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 1,58 cm a 3,58 cm)										
37	30,00	UND	CAROLINA	BABY	R$ 580,00	R$ 17.400,00	R$ 704,80	R$ 21.144,00	17,7071 %	R$ 124,80
Descrição: BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA \| BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA DIM: 130x70x120cm										
40	30,00	UND	CORTIARTE	200X120	R$ 491,00	R$ 14.730,00	R$ 1.086,73	R$ 32.601,90	54,8185 %	R$ 595,73
Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO \| QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000 • QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIM: Altura:120 cm (+/-10 mm, portanto de110 cm a130 cm) Largura:200 cm (+/- 10 mm, portanto de 190 cm a 210 cm) Espessura: 1,7 cm										
45	100,00	UND	ACRIMET	SONINHO	R$ 260,00	R$ 26.000,00	R$ 286,45	R$ 28.645,00	9,2337 %	R$ 26,45
Descrição: CAMA EMPILHÁVEL \| CAMA EMPILHÁVEL -CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIM: Altura: 11 cm + 5 cm = 16 cm Largura: 55 cm (+/- 5 cm, portanto de 50 cm a 60 cm) Comprimento:135 cm (+/- 5 cm, portanto de130 cm a 140 cm)										
47	50,00	UND	REICHEL	100X0,60	R$ 132,29	R$ 6.614,50	R$ 132,30	R$ 6.615,00	0,0075 %	R$ 0,01
Descrição: COLCHONETE PARA TROCADOR DIM: 100x60x3cm										

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
48	50,00	UND	REICHEL	185X0,65	R$ 102,00	R$ 5.100,00	R$ 157,47	R$ 7.873,50	35,2257 %	R$ 55,47
Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm										
55	100,00	UND	MARTIFLEX	CG-01	R$ 130,00	R$ 13.000,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00	13,3333 %	R$ 20,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS \| CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x67,5cm										
56	100,00	UND	MOVEIS JB	M-060	R$ 250,00	R$ 25.000,00	R$ 455,47	R$ 45.547,00	45,1116 %	R$ 205,47
Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 60x40x40x60cm										
59	100,00	UND	MARTINUCCI	180X080	R$ 791,00	R$ 79.100,00	R$ 1.180,00	R$ 118.000,00	32,9661 %	R$ 389,00
Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO \| MESA RETANGULAR MONOBLOCO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEIS DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMON (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½? X 3/16? A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. 6 A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM ?HOT MELT?, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS										
65	10,00	UND	MOVEIS JB	CJC-01	R$ 672,00	R$ 6.720,00	R$ 2.097,34	R$ 20.973,40	67,9594 %	R$ 1.425,34
Descrição: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS \| CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS, • CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRSSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Largura: 80 cm Profundidade: 80 cm Altura: 46 cm Espessura: 2,58 cm A tolerância fornecida é de até +2 mm para largura e profundidade, o que significa que a dimensão pode variar até 82 cm para largura e profundidade. Para a espessura, a tolerância é de +/- 1 mm, o que significa que a espessura pode variar entre 24,8 mm e 26,8 mm.										
70	20,00	UND	MARFLEX	EBIN-7	R$ 891,10	R$ 17.822,00	R$ 1.113,51	R$ 22.270,20	19,9737 %	R$ 222,41
Descrição: ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS \| ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS • ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, DOTADA DE SETE CAIXAS EM POLIPROPILENO QUE CORREM SOBRE TRILHOS, SENDO: UMA CAIXA TIPO 1 (GRANDE), COR AZUL - DUAS CAIXAS TIPO 2 (MÉDIA), COR VERDE - QUATRO CAIXAS TIPO 3 (PEQUENAS), COR LARANJA - TRILHOS NA COR AMARELA. B) DIM: Largura: 81 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 83 cm) Profundidade: 50 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 52 cm) Altura: 74 cm (+ 10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 64 cm a 84 cm)										
					Subtotal Adjudicado: R$ 292.715,20		**Subtotal Orçado: R$ 442.487,20**		**33,8477 %**	**R$ 149.772,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : GM FARMA COMERCIAL LTDA - 10.638.214/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
10	35,00	UND	BELA VISTA	SOB MEDIDA	R$ 900,00	R$ 31.500,00	R$ 2.056,67	R$ 71.983,45	56,2399 %	R$ 1.156,67

Descrição: SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES DIM: 73X125X75CM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
31.500,00	71.983,45	56,2399 %	R$ 40.483,45

Fornecedor : MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. - 07.164.514/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
13	25,00	UND	MOVEART	MC 17	R$ 149,00	R$ 3.725,00	R$ 160,69	R$ 4.017,25	7,2748 %	R$ 11,69

Descrição: CADEIRA FIXA ISO EMPILHÁVEL | CADEIRA FIXA ISO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO , PESO: 4,40 KG, ALTURA: 83 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 57 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM

43	400,00	UND	MOVEART	MOVEART	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00	R$ 2.000,00	R$ 800.000,00	50,0000 %	R$ 1.000,00

Descrição: CONJUNTO HEXAGONAL COMPOSTO P/ 01 MESA | CONJUNTO HEXAGONAL COMPOSTO P/ 01 MESAE 06 CADEIRAS ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO,MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADAARESTA MEDINDO 60CM.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
403.725,00	804.017,25	49,7865 %	R$ 400.292,25

Fornecedor : WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA - 07.429.337/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	10,00	UND	KD eletro	KD eletro	R$ 338,99	R$ 3.389,90	R$ 398,79	R$ 3.987,90	14,9953 %	R$ 59,80

Descrição: ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS | ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - • ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO, DIM 33X30CM, BIVOLT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal Adjudicado: R$ 3.389,90	**Subtotal Orçado: R$ 3.987,90**	**14,9953 %**	**R$ 598,00**

Fornecedor : ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - 05.695.934/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
15	15,00	UND	BALMAK	NEO	R$ 749,00	R$ 11.235,00	R$ 870,85	R$ 13.062,75	13,9920 %	R$ 121,85
Descrição: BALANÇA DIGITAL 30 KG \| BALANÇA DIGITAL 30 KG - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG, DIM 27,5X28,5CM, BIVOLT.										
17	15,00	UND	BRITANIA	BMP900P	R$ 365,00	R$ 5.475,00	R$ 583,57	R$ 8.753,55	37,4539 %	R$ 218,57
Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS \| MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, DIM 40X42X42CM, 700W, BIVOLT										
18	15,00	UND	BRITANIA	JUICER 1000	R$ 311,00	R$ 4.665,00	R$ 637,40	R$ 9.561,00	51,2080 %	R$ 326,40
Descrição: CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O \| CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O SUCO DE SEMENTES E BAGAÇO, DIM 40X44X45CM, 700W, BIVOLT.										

Subtotal Adjudicado: R$ 21.375,00	**Subtotal Orçado: R$ 31.377,30**	**31,8775 %**	**R$ 10.002,30**

Fornecedor : COMERCIAL USUAL LTDA - 14.050.075/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
23	10,00	UND	FRESO	50001103	R$ 1.752,63	R$ 17.526,30	R$ 1.752,85	R$ 17.528,50	0,0125 %	R$ 0,22
Descrição: GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO PARA ATÉ 3 CRIANÇAS DIM: DIAMETRO DE 100cm										
24	10,00	UND	FRESO	50001001	R$ 3.052,03	R$ 30.520,30	R$ 4.606,94	R$ 46.069,40	33,7514 %	R$ 1.554,91
Descrição: CASA DE BONECAS EM POLIETILENO DIM: 124x143x126cm \| CASA DE BONECAS EM POLIETILENO DIM: 124x143x126cm										

Subtotal Adjudicado: R$ 48.046,60	**Subtotal Orçado: R$ 63.597,90**	**24,4525 %**	**R$ 15.551,30**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA - 38.238.817/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
25	10,00	UND	Canguri	2420	R$ 781,36	R$ 7.813,60	R$ 980,91	R$ 9.809,10	20,3433 %	R$ 199,55
Descrição: ESCORREGADOR EM POLIETILENO DIM: 59x205x128 cm										
28	10,00	UND	Importway	2791	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00	R$ 3.442,79	R$ 34.427,90	24,4798 %	R$ 842,79
Descrição: TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO DIM: 87X87X2,14CM										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
33.813,60	44.237,00	23,5626 %	R$ 10.423,40

Fornecedor : LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
38	60,00	UND	GAZIN	COLCHÃO BERÇO	R$ 144,57	R$ 8.674,20	R$ 147,97	R$ 8.878,20	2,2977 %	R$ 3,40
Descrição: COLCHÕES PARA BERÇO DIM: 130x60x120cm										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
8.674,20	8.878,20	2,2977 %	R$ 204,00

Fornecedor : J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - 51.228.218/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
41	30,00	UND	GFX	GFX	R$ 531,95	R$ 15.958,50	R$ 2.156,10	R$ 64.683,00	75,3281 %	R$ 1.624,15
Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO– 1200x3000 \| QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000 • QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. Altura: 120 cm (+/-10 mm, portanto de110 cm a130 cm) Largura: 300 cm (+/- 10 mm, portanto de 290 cm a 310 cm) Espessura: 1,7 cm										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
15.958,50	64.683,00	75,3281 %	R$ 48.724,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 21.971.041/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
44	10,00	UND	LIDER	B530	R$ 1.470,00	R$ 14.700,00	R$ 1.601,56	R$ 16.015,60	8,2144 %	R$ 131,56

Descrição: BALANÇA PLATAFORMA 150 KG | BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - • BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL, DIM 30X40X60CM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	8,2144 %	R$
14.700,00	16.015,60		1.315,60

Fornecedor : MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
50	100,00	UND	MOVEPLAST	MSRVT	R$ 199,00	R$ 19.900,00	R$ 385,36	R$ 38.536,00	48,3599 %	R$ 186,36

Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES I, II E III) DIM: 70x70x54cm

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
51	100,00	UND	MOVEPLAST	CDRVT	R$ 59,00	R$ 5.900,00	R$ 82,63	R$ 8.263,00	28,5973 %	R$ 23,63

Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES I, II E III) DIM: 24x24x59cm

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
52	100,00	UND	MOVEPLAST	MSRT	R$ 229,00	R$ 22.900,00	R$ 287,67	R$ 28.767,00	20,3948 %	R$ 58,67

Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 80x80x60cm

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	35,5530 %	R$
48.700,00	75.566,00		26.866,00

Fornecedor : FRENSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL LTDA - 11.627.188/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
60	25,00	UND	FRENSKY	LF-50	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00	R$ 3.300,73	R$ 82.518,25	45,4666 %	R$ 1.500,73

Descrição: 1 MESA E 10 CADEIRAS: | 1 MESA E 10 CADEIRAS: MESA: RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; TAMPO EM MDF 15 MM; PÉS EM MADEIRA PINUS 15 MM / ALTURA: 60 CM LARGURA: 193 CM PROFUNDIDADE: 60 CMCADEIRA: EM MADEIRA PINUS 15 MM /ALTURA: 60 CM LARGURA: 26 CM PROFUNDIDADE: 30,5 CM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
66	100,00	UND	FRENSKY	CJA-03	R$ 300,00	R$ 30.000,00	R$ 539,30	R$ 53.930,00	44,3723 %	R$ 239,30

Descrição: CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA | CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Largura: 60 cm (considerando uma tolerância de +2 mm) Profundidade: 45 cm (considerando uma tolerância de +2 mm) Altura: 46 cm (considerando uma tolerância de ±6 mm) Espessura: 1,94 cm (considerando uma tolerância de ±1 mm)

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	45,0341 %	R$
75.000,00	136.448,25		61.448,25

Fornecedor : VRP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 39.911.183/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
67	100,00	UND	Solução Móveis	CJA-03	R$ 270,01	R$ 27.001,00	R$ 579,73	R$ 57.973,00	53,4248 %	R$ 309,72

Descrição: CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA | CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: Largura: 60 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 62 cm) Profundidade: 45 cm (+ 2 mm de tolerância, portanto até 47 cm) Altura: 59,4 cm (+ 6 mm / - 6 mm de tolerância, portanto de 53,4 cm a 65,4 cm) Espessura: 1,94 (+ 1 mm / - 1 mm de tolerância, portanto de 0,94 cm a 2,94 cm)

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	53,4248 %	R$
27.001,00	57.973,00		30.972,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.168.442,00	R$ 2.042.031,15	42,7804 %	873.589,15

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 25 de Janeiro de 2024

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos e correlatos), a fim de atender às demandas das creches e escolas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência,*

Fornecedor : CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA - 48.530.618/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	30,00	UND	MARZO - UNO 210003002	MARZO - UNO 210003002	R$ 720,00	R$ 21.600,00	R$ 944,61	R$ 28.338,30	23,78	R$ 224,61
Descrição: MESA DE REUNIÃO (PROFESSORES) DIM: 200X100X75CM										
8	50,00	UND	MARZO - EURO ARMA 90	MARZO - EURO ARMA 90	R$ 1.230,00	R$ 61.500,00	R$ 1.589,17	R$ 79.458,50	22,60	R$ 359,17
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO \| ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIM LARGURA: 90 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. ALTURA: 198 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.										
69	30,00	UND	MARZO - UNO 210005001	MARZO - UNO 210005001	R$ 370,00	R$ 11.100,00	R$ 697,76	R$ 20.932,80	46,97	R$ 327,76
Descrição: ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS \| ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS • ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. DIM: Armário: • Largura: 81 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 83 cm) • Profundidade:50 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 52 cm) • Altura:74 cm (+10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 64 cm a 84 cm) Portas: • Largura: 40 cm • Profundidade:63 cm • Espessura: 1,8 cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 0,8 cm a 2,8 cm) Prateleiras: • Largura: 76,8 cm • Profundidade: 45,5cm • Espessura: 1,8 cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 0,8 cm a 2,8 cm)										
					Subtotal Adjudicado R$ 94.200,00		Subtotal Orçado: R$ 128.729,60		26,8233 %	R$ 34.529,60

Fornecedor : LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 50.148.864/0001-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	50,00	UND	INCOMEL	INCOMEL	R$ 270,00	R$ 13.500,00	R$ 626,07	R$ 31.303,50	56,87	R$ 356,07
Descrição: MESA DE TRABALHO DIM: 60X120X75CM										
53	100,00	UND	HMMOVEIS	HMMOVEIS	R$ 60,00	R$ 6.000,00	R$ 111,06	R$ 11.106,00	45,98	R$ 51,06
Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x6 \| CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x67.5cm										
54	100,00	UND	HMMOVEIS	HMMOVEIS	R$ 240,51	R$ 24.051,00	R$ 346,40	R$ 34.640,00	30,57	R$ 105,89
Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 110x60x60c \| MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 110x60x60cm										
57	100,00	UND	HMMOVEIS	HMMOVEIS	R$ 60,92	R$ 6.092,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00	59,39	R$ 89,08
Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 29x27x67,5cm										
					Subtotal Adjudicado R$ 49.643,00		Subtotal Orçado: R$ 92.049,50		46,0692 %	R$ 42.406,50

Fornecedor : TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI - 32.300.172/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	15,00	UND	CORTIARTE	150X090	R$ 380,00	R$ 5.700,00	R$ 498,94	R$ 7.484,10	23,84	R$ 118,94
Descrição: QUADRO DE AVISOS EM METAL. DIM: LARGURA: 150 CM COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM ALTURA: 90 CM COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM										
11	25,00	UND	MOVEIS JB	MR 100	R$ 791,00	R$ 19.775,00	R$ 957,71	R$ 23.942,75	17,41	R$ 166,71
Descrição: MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS DIM: DIAMETRO 100cm E 71cm DE ALTURA										
19	15,00	UND	BRITÂNIA	BMX-350	R$ 152,00	R$ 2.280,00	R$ 159,49	R$ 2.392,35	4,70	R$ 7,49
Descrição: MIXER DE ALIMENTOS \| MIXER DE ALIMENTOS -MIXER DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES, 40X15X32CM, 350W, BIVOLT										
26	10,00	UND	XALINGO	CROCODILO	R$ 675,00	R$ 6.750,00	R$ 843,27	R$ 8.432,70	19,95	R$ 168,27
Descrição: GANGORRA TRIPLA EM POLIETILENO DIM: 40x151x44,7cm										
					Subtotal Adjudicado R$ 292.715,20		Subtotal Orçado: R$ 442.487,20		33,8477 %	R$ 149.772,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	30,00	UND	MARFLEX	MR-180	R$ 580,00	R$ 17.400,00	R$ 1.441,89	R$ 43.256,70	59,78	R$ 861,89
Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS DIM: 180x80cm										
33	30,00	UND	MARFLEX	BR-180	R$ 253,79	R$ 7.613,70	R$ 253,80	R$ 7.614,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS DIM: 180x40cm										
34	10,00	UND	CANAÃ	BABY ACONCHEGO	R$ 800,00	R$ 8.000,00	R$ 805,08	R$ 8.050,80	0,63	R$ 5,08
Descrição: POLTRONA AMAMENTAÇÃO \| POLTRONA AMAMENTAÇÃO • POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. • Profundidade útil do assento: 47 cm a 49 cm • Largura útil do assento: 53 cm a 57 cm • Altura (h) da superfície do assento: 42 cm a 45 cm • Extensão vertical (h) útil do encosto: 44 cm • Largura útil do encosto: 53 cm a 57 cm • Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7° • Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110° • Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 16 cm a 20 cm • Largura do apoio de braços: 10 cm										
35	10,00	UND	MARFLEX	CJR-04	R$ 680,00	R$ 6.800,00	R$ 1.102,50	R$ 11.025,00	38,32	R$ 422,50
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS \| CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: • Largura: 110 cm (+ 22 mm de tolerância, portanto até 112 cm) Profundidade:68 cm (+2 mm de tolerância. portanto até 70 cm) Altura:46 cm (+10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 36 cm a 56 cm) Espessura: 2,58 cm (+1 mm / - 1 mm de tolerância, portanto de 1,58 cm a 3,58cm)										
36	10,00	UND	MARFLEX	CJR-04	R$ 691,00	R$ 6.910,00	R$ 1.161,88	R$ 11.618,80	40,53	R$ 470,88
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS \| CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: Largura: 123 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 125 cm) Profundidade: 76 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 78 cm) Altura: 59 cm (+10 mm / 10 mm de tolerância, portanto de 49 cm a 69 cm) Espessura: 2,58cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 1,58 cm a 3,58 cm)										
37	30,00	UND	CAROLINA	BABY	R$ 580,00	R$ 17.400,00	R$ 704,80	R$ 21.144,00	17,71	R$ 124,80
Descrição: BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA \| BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA DIM: 130x70x120cm										
40	30,00	UND	CORTIARTE	200X120	R$ 491,00	R$ 14.730,00	R$ 1.086,73	R$ 32.601,90	54,82	R$ 595,73
Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO \| QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000 • QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIM: Altura:120 cm (+/-10 mm, portanto de110 cm a130 cm) Largura:200 cm (+/- 10 mm, portanto de 190 cm a 210 cm) Espessura: 1,7 cm										
45	100,00	UND	ACRIMET	SONINHO	R$ 260,00	R$ 26.000,00	R$ 286,45	R$ 28.645,00	9,23	R$ 26,45
Descrição: CAMA EMPILHÁVEL \| CAMA EMPILHÁVEL -CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIM: Altura: 11 cm + 5 cm = 16 cm Largura: 55 cm (+/- 5 cm, portanto de 50 cm a 60 cm) Comprimento:135 cm (+/- 5 cm, portanto de130 cm a 140 cm)										
47	50,00	UND	REICHEL	100X0,60	R$ 132,29	R$ 6.614,50	R$ 132,30	R$ 6.615,00	0,01	R$ 0,01
					Subtotal Adjudicado	R$ 292.715,20	Subtotal Orçado:	R$ 442.487,20	33,8477 %	R$ 149.772,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COLCHONETE PARA TROCADOR DIM: 100x60x3cm										
48	50,00	UND	REICHEL	185X0,65	R$ 102,00	R$ 5.100,00	R$ 157,47	R$ 7.873,50	35,23	R$ 55,47
Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm										
55	100,00	UND	MARTIFLEX	CG-01	R$ 130,00	R$ 13.000,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00	13,33	R$ 20,00
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS \| CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x67,5cm										
56	100,00	UND	MOVEIS JB	M-060	R$ 250,00	R$ 25.000,00	R$ 455,47	R$ 45.547,00	45,11	R$ 205,47
Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 60x40x40x60cm										
59	100,00	UND	MARTINUCCI	180X080	R$ 791,00	R$ 79.100,00	R$ 1.180,00	R$ 118.000,00	32,97	R$ 389,00
Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO \| MESA RETANGULAR MONOBLOCO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEIS DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMON (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½? X 3/16? A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. 6 A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM ?HOT MELT?, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS										
65	10,00	UND	MOVEIS JB	CJC-01	R$ 672,00	R$ 6.720,00	R$ 2.097,34	R$ 20.973,40	67,96	R$ 1.425,34
Descrição: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS \| CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS, • CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRSSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Largura: 80 cm Profundidade: 80 cm Altura: 46 cm Espessura: 2,58 cm A tolerância fornecida é de até +2 mm para largura e profundidade, o que significa que a dimensão pode variar até 82 cm para largura e profundidade. Para a espessura, a tolerância é de +/- 1 mm, o que significa que a espessura pode variar entre 24,8 mm e 26,8 mm.										
70	20,00	UND	MARFLEX	EBIN-7	R$ 891,10	R$ 17.822,00	R$ 1.113,51	R$ 22.270,20	19,97	R$ 222,41
Descrição: ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS \| ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS • ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, DOTADA DE SETE CAIXAS EM POLIPROPILENO QUE CORREM SOBRE TRILHOS, SENDO: UMA CAIXA TIPO 1 (GRANDE), COR AZUL - DUAS CAIXAS TIPO 2 (MÉDIA), COR VERDE - QUATRO CAIXAS TIPO 3 (PEQUENAS), COR LARANJA - TRILHOS NA COR AMARELA. B) DIM: Largura: 81 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 83 cm) Profundidade: 50 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 52 cm) Altura: 74 cm (+ 10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 64 cm a 84 cm)										
					Subtotal Adjudicado R$ 292.715,20		Subtotal Orçado: R$ 442.487,20		33,8477 %	R$ 149.772,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : GM FARMA COMERCIAL LTDA - 10.638.214/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	35,00	UND	BELA VISTA	SOB MEDIDA	R$ 900,00	R$ 31.500,00	R$ 2.056,67	R$ 71.983,45	56,24	R$ 1.156,67

Descrição: SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES DIM: 73X125X75CM

Subtotal Adjudicado R$ 31.500,00 Subtotal Orçado: R$ 71.983,45 56,2399 % R$ 40.483,45

Fornecedor : MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. - 07.164.514/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	25,00	UND	MOVEART	MC 17	R$ 149,00	R$ 3.725,00	R$ 160,69	R$ 4.017,25	7,27	R$ 11,69

Descrição: CADEIRA FIXA ISO EMPILHÁVEL | CADEIRA FIXA ISO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO , PESO: 4,40 KG, ALTURA: 83 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 57 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM

43	400,00	UND	MOVEART	MOVEART	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00	R$ 2.000,00	R$ 800.000,00	50,00	R$ 1.000,00

Descrição: CONJUNTO HEXAGONAL COMPOSTO P/ 01 MESA | CONJUNTO HEXAGONAL COMPOSTO P/ 01 MESAE 06 CADEIRAS ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO,MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADAARESTA MEDINDO 60CM.

Subtotal Adjudicado R$ 403.725,00 Subtotal Orçado: R$ 804.017,25 49,7865 % R$ 400.292,25

Fornecedor : WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA - 07.429.337/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	10,00	UND	KD eletro	KD eletro	R$ 338,99	R$ 3.389,90	R$ 398,79	R$ 3.987,90	15,00	R$ 59,80

Descrição: ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS | ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - • ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO, DIM 33X30CM, BIVOLT.

Subtotal Adjudicado R$ 3.389,90 Subtotal Orçado: R$ 3.987,90 14,9953 % R$ 598,00

Fornecedor : ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - 05.695.934/0001-09

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	15,00	UND	BALMAK	NEO	R$ 749,00	R$ 11.235,00	R$ 870,85	R$ 13.062,75	13,99	R$ 121,85
Descrição: BALANÇA DIGITAL 30 KG \| BALANÇA DIGITAL 30 KG - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG, DIM 27,5X28,5CM, BIVOLT.										
17	15,00	UND	BRITANIA	BMP900P	R$ 365,00	R$ 5.475,00	R$ 583,57	R$ 8.753,55	37,45	R$ 218,57
Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS \| MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, DIM 40X42X42CM, 700W, BIVOLT										
18	15,00	UND	BRITANIA	JUICER 1000	R$ 311,00	R$ 4.665,00	R$ 637,40	R$ 9.561,00	51,21	R$ 326,40
Descrição: CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O \| CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O SUCO DE SEMENTES E BAGAÇO, DIM 40X44X45CM, 700W, BIVOLT.										
					Subtotal Adjudicado R$ 21.375,00		Subtotal Orçado: R$ 31.377,30		31,8775 %	R$ 10.002,30

Fornecedor : COMERCIAL USUAL LTDA - 14.050.075/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	10,00	UND	FRESO	50001103	R$ 1.752,63	R$ 17.526,30	R$ 1.752,85	R$ 17.528,50	0,01	R$ 0,22
Descrição: GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO PARA ATÉ 3 CRIANÇAS DIM: DIAMETRO DE 100cm										
24	10,00	UND	FRESO	50001001	R$ 3.052,03	R$ 30.520,30	R$ 4.606,94	R$ 46.069,40	33,75	R$ 1.554,91
Descrição: CASA DE BONECAS EM POLIETILENO DIM: 124x143x126cm \| CASA DE BONECAS EM POLIETILENO DIM: 124x143x126cm										
					Subtotal Adjudicado R$ 48.046,60		Subtotal Orçado: R$ 63.597,90		24,4525 %	R$ 15.551,30

Fornecedor : PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA - 38.238.817/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	10,00	UND	Canguri	2420	R$ 781,36	R$ 7.813,60	R$ 980,91	R$ 9.809,10	20,34	R$ 199,55
Descrição: ESCORREGADOR EM POLIETILENO DIM: 59x205x128 cm										
28	10,00	UND	Importway	2791	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00	R$ 3.442,79	R$ 34.427,90	24,48	R$ 842,79
					Subtotal Adjudicado R$ 33.813,60		Subtotal Orçado: R$ 44.237,00		23,5626 %	R$ 10.423,40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO DIM: 87X87X2,14CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 33.813,60			Subtotal Orçado: R$ 44.237,00	23,5626 %	R$ 10.423,40

Fornecedor : LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
38	60,00	UND	GAZIN	COLCHÃO BERÇO	R$ 144,57	R$ 8.674,20	R$ 147,97	R$ 8.878,20	2,30	R$ 3,40
Descrição: COLCHÕES PARA BERÇO DIM: 130x60x120cm										
					Subtotal Adjudicado R$ 8.674,20			Subtotal Orçado: R$ 8.878,20	2,2977 %	R$ 204,00

Fornecedor : J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - 51.228.218/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
41	30,00	UND	GFX	GFX	R$ 531,95	R$ 15.958,50	R$ 2.156,10	R$ 64.683,00	75,33	R$ 1.624,15
Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO– 1200x3000 \| QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000 • QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. Altura: 120 cm (+/-10 mm, portanto de110 cm a130 cm) Largura: 300 cm (+/- 10 mm, portanto de 290 cm a 310 cm) Espessura: 1,7 cm										
					Subtotal Adjudicado R$ 15.958,50			Subtotal Orçado: R$ 64.683,00	75,3281 %	R$ 48.724,50

Fornecedor : K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 21.971.041/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
44	10,00	UND	LIDER	B530	R$ 1.470,00	R$ 14.700,00	R$ 1.601,56	R$ 16.015,60	8,21	R$ 131,56
Descrição: BALANÇA PLATAFORMA 150 KG \| BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - • BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL, DIM 30X40X60CM										
					Subtotal Adjudicado R$ 14.700,00			Subtotal Orçado: R$ 16.015,60	8,2144 %	R$ 1.315,60

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
50	100,00	UND	MOVEPLAST	MSRVT	R$ 199,00	R$ 19.900,00	R$ 385,36	R$ 38.536,00	48,36	R$ 186,36
Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES I, II E III) DIM: 70x70x54cm										
51	100,00	UND	MOVEPLAST	CDRVT	R$ 59,00	R$ 5.900,00	R$ 82,63	R$ 8.263,00	28,60	R$ 23,63
Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES I, II E III) DIM: 24x24x59cm										
52	100,00	UND	MOVEPLAST	MSRT	R$ 229,00	R$ 22.900,00	R$ 287,67	R$ 28.767,00	20,39	R$ 58,67
Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 80x80x60cm										
					Subtotal Adjudicado R$ 48.700,00		Subtotal Orçado: R$ 75.566,00		35,5530 %	R$ 26.866,00

Fornecedor : FRENSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL LTDA - 11.627.188/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
60	25,00	UND	FRENSKY	LF-50	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00	R$ 3.300,73	R$ 82.518,25	45,47	R$ 1.500,73
Descrição: 1 MESA E 10 CADEIRAS: \| 1 MESA E 10 CADEIRAS: MESA: RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; TAMPO EM MDF 15 MM; PÉS EM MADEIRA PINUS 15 MM / ALTURA: 60 CM LARGURA: 193 CM PROFUNDIDADE: 60 CMCADEIRA: EM MADEIRA PINUS 15 MM /ALTURA: 60 CM LARGURA: 26 CM PROFUNDIDADE: 30,5 CM										
66	100,00	UND	FRENSKY	CJA-03	R$ 300,00	R$ 30.000,00	R$ 539,30	R$ 53.930,00	44,37	R$ 239,30
Descrição: CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA \| CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Largura: 60 cm (considerando uma tolerância de +2 mm) Profundidade: 45 cm (considerando uma tolerância de +2 mm) Altura: 46 cm (considerando uma tolerância de ±6 mm) Espessura: 1,94 cm (considerando uma tolerância de ±1 mm)										
					Subtotal Adjudicado R$ 75.000,00		Subtotal Orçado: R$ 136.448,25		45,0341 %	R$ 61.448,25

Fornecedor : VRP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 39.911.183/0001-32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
67	100,00	UND	Solução Móveis	CJA-03	R$ 270,01	R$ 27.001,00	R$ 579,73	R$ 57.973,00	53,42	R$ 309,72

Descrição: CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA | CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: Largura: 60 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 62 cm) Profundidade: 45 cm (+ 2 mm de tolerância, portanto até 47 cm) Altura: 59,4 cm (+ 6 mm / - 6 mm de tolerância, portanto de 53,4 cm a 65,4 cm) Espessura: 1,94 (+ 1 mm / - 1 mm de tolerância, portanto de 0,94 cm a 2,94 cm)

Subtotal Adjudicado R$ 27.001,00 Subtotal Orçado: R$ 57.973,00 53,4248 % R$ 30.972,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.168.442,00	R$ 2.042.031,15	42,7804 %	873.589,15

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 25 de Janeiro de 2024

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET
CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01 / 02 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 21.971.041/0001-03**

Representante: VERA ROMANAZZI

Telefone: (18) 3621-2872

Email: kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP - 16075-370

Item: 44 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIDER **Modelo:** B530 **Preço Unitário:** R$ 1.470,00 **Valor Total:** R$14.700,00

Descrição: BALANÇA PLATAFORMA 150 KG | BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - • BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL, DIM 30X40X60CM

Total: R$ 14.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

ATA

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ATA

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF: 242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:18:41

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
21.971.041/0001-03
Assinado de forma digital por:
VERA ROMANAZZI
95868712820
Dados: 25/01/2024 13:10:55

ATA

01/02/2024, 10:27 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LIVRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL USUAL LTDA **CNPJ: 14.050.075/0001-91**

Representante: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

Telefone: (41) 3388-3430

Email: cadastro@comercialusual.com.br

Endereço: Rua Bom Jesus de Iguapé, 960 - Hauer, Curitiba - PR - 81610-040

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23	10,00	UND	FRESO	50001103	1.752,63	R$17.526,30

Descrição: GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO PARA ATÉ 3 CRIANÇAS DIM: DIAMETRO DE 100cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
24	10,00	UND	FRESO	50001001	3.052,03	R$30.520,30

Descrição: CASA DE BONECAS EM POLIETILENO DIM: 124x143x126cm | CASA DE BONECAS EM POLIETILENO DIM: 124x143x126cm

Total: R$ 48.046,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

ATA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF CPF:242.133.905-78
MEMBRO/LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços foi lavrada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:20:47

COMERCIAL USUAL LTDA
14.050.075/0001-91

Assinado de forma digital por:
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
29795656953
Dados: 31/01/2024 11:41:45

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI **CNPJ: 32.300.172/0001-77**

Representante: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

Telefone: (79) 3211-8409

Email: licitacaotechmoveis@outlook.com

Endereço: R STO AMARO, 64 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-290

Item: 9	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CORTIARTE	**Modelo:** 150X090	**Preço Unitário:** R$ 380,00	**Valor Total:** R$5.700,00

Descrição: QUADRO DE AVISOS EM METAL. DIM: LARGURA: 150 CM COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM ALTURA: 90 CM COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM

Item: 11	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOVEIS JB	**Modelo:** MR 100	**Preço Unitário:** R$ 791,00	**Valor Total:** R$19.775,00

Descrição: MESA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS DIM: DIAMETRO 100cm E 71cm DE ALTURA

Item: 19	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRITÂNIA	**Modelo:** BMX-350	**Preço Unitário:** R$ 152,00	**Valor Total:** R$2.280,00

Descrição: MIXER DE ALIMENTOS | MIXER DE ALIMENTOS -MIXER DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES, 40X15X32CM, 350W, BIVOLT

Item: 26	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** XALINGO	**Modelo:** CROCODILO	**Preço Unitário:** R$ 675,00	**Valor Total:** R$6.750,00

Descrição: GANGORRA TRIPLA EM POLIETILENO DIM: 40x151x44,7cm

Item: 32	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARFLEX	**Modelo:** MR-180	**Preço Unitário:** R$ 580,00	**Valor Total:** R$17.400,00

Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS DIM: 180x80cm

Item: 33	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARFLEX	**Modelo:** BR-180	**Preço Unitário:** R$ 253,79	**Valor Total:** R$7.613,70

Descrição: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO COM BORDAS ARREDONDADAS DIM: 180x40cm

Item: 34	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CANAÃ	**Modelo:** BABY ACONCHEGO	**Preço Unitário:** R$ 800,00	**Valor Total:** R$8.000,00

Total: R$ 292.715,20

ATA

Descrição: POLTRONA AMAMENTAÇÃO | POLTRONA AMAMENTAÇÃO • POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. • Profundidade útil do assento: 47 cm a 49 cm • Largura útil do assento: 53 cm a 57 cm • Altura (h) da superfície do assento: 42 cm a 45 cm • Extensão vertical (h) útil do encosto: 44 cm • Largura útil do encosto: 53 cm a 57 cm • Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7° • Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110° • Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 16 cm a 20 cm • Largura do apoio de braços: 10 cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35	10,00	UND	MARFLEX	CJR-04	680,00	R$6.800,00

Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS | CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: • Largura: 110 cm (+ 22 mm de tolerância, portanto até 112 cm) Profundidade:68 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 70 cm) Altura:46 cm (+10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 36 cm a 56 cm) Espessura: 2,58 cm (+1 mm / - 1 mm de tolerância, portanto de 1,58 cm a 3,58cm)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
36	10,00	UND	MARFLEX	CJR-04	691,00	R$6.910,00

Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS | CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: Largura: 123 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 125 cm) Profundidade: 76 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 78 cm) Altura: 59 cm (+10 mm / 10 mm de tolerância, portanto de 49 cm a 69 cm) Espessura: 2,58cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 1,58 cm a 3,58 cm)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
37	30,00	UND	CAROLINA	BABY	580,00	R$17.400,00

Descrição: BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA | BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA DIM: 130x70x120cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
40	30,00	UND	CORTIARTE	200X120	491,00	R$14.730,00

Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000 • QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIM: Altura:120 cm (+/-10 mm, portanto de110 cm a130 cm) Largura:200 cm (+/- 10 mm, portanto de 190 cm a 210 cm) Espessura: 1,7 cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
45	100,00	UND	ACRIMET	SONINHO	260,00	R$26.000,00

Descrição: CAMA EMPILHÁVEL | CAMA EMPILHÁVEL -CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIM: Altura: 11 cm + 5 cm = 16 cm Largura: 55 cm (+/- 5 cm, portanto de 50 cm a 60 cm) Comprimento:135 cm (+/- 5 cm, portanto de130 cm a 140 cm)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
47	50,00	UND	REICHEL	100X0,60	132,29	R$6.614,50

Descrição: COLCHONETE PARA TROCADOR DIM: 100x60x3cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
48	50,00	UND	REICHEL	185X0,65	102,00	R$5.100,00

Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO DIM: 185x65x5cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
55	100,00	UND	MARTIFLEX	CG-01	130,00	R$13.000,00

Total: R$ 292.715,20

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS | CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x67,5cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
56	100,00	UND	MOVEIS JB	M-060	250,00	R$25.000,00

Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 60x40x40x60cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
59	100,00	UND	MARTINUCCI	180X080	791,00	R$79.100,00

Descrição: MESA RETANGULAR MONOBLOCO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO | MESA RETANGULAR MONOBLOCO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEIS DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMON (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½? X 3/16? A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO Á ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. 6 A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM ?HOT MELT?, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
65	10,00	UND	MOVEIS JB	CJC-01	672,00	R$6.720,00

Descrição: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS | CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS, • CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRSSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Largura: 80 cm Profundidade: 80 cm Altura: 46 cm Espessura: 2,58 cm A tolerância fornecida é de até +2 mm para largura e profundidade, o que significa que a dimensão pode variar até 82 cm para largura e profundidade. Para a espessura, a tolerância é de +/- 1 mm, o que significa que a espessura pode variar entre 24,8 mm e 26,8 mm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
70	20,00	UND	MARFLEX	EBIN-7	891,10	R$17.822,00

Descrição: ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS | ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS • ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, DOTADA DE SETE CAIXAS EM POLIPROPILENO QUE CORREM SOBRE TRILHOS, SENDO: UMA CAIXA TIPO 1 (GRANDE), COR AZUL - DUAS CAIXAS TIPO 2 (MÉDIA), COR VERDE - QUATRO CAIXAS TIPO 3 (PEQUENAS), COR LARANJA - TRILHOS NA COR AMARELA. B) DIM: Largura: 81 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 83 cm) Profundidade: 50 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 52 cm) Altura: 74 cm (+ 10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 64 cm a 84 cm)

Total: R$ 292.715,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas,

ATA

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILENE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF: 242.133.905-78
PL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:33:43

TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI
32.300.172/0001-77

Assinado de forma digital por:
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI
07332739550

ATA

Dados: 25/01/2024 10:52:12

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ: 10.638.214/0001-41**

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

Email: farmagm@gmail.com

Endereço: AVENIDA COLETORA, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	35,00	UND	BELA VISTA	SOB MEDIDA	R$ 900,00	R$31.500,00

Descrição: SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE 02 LUGARES DIM: 73X125X75CM

Total: R$ 31.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

ATA

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ATA

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:34:42

GM FARMA COMERCIAL LTDA
10.638.214/0001-41
Assinado de forma digital por:
JORGE ALBERTO REZENDE
26647230572
Dados: 25/01/2024 11:12:57

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA **CNPJ: 07.429.337/0001-68**

Representante: MARIA DAS GRACAS SILVA PAVAO

Telefone: (79) 3214-7174

Email: wcadigitaladm@hotmail.com

Endereço: RUA ABGAIL FERREIRA DE ARAUJO RAMOS, 379 - PONTO NOVO, Aracaju - SE - 49047-440

Item: 14 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** KD eletro **Modelo:** KD eletro **Preço Unitário:** R$ 338,99 **Valor Total:** R$3.389,90

Descrição: ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS | ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - • ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO, DIM 33X30CM, BIVOLT.

Total: R$ 3.389,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

ATA

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO
CPF

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:36:12

WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA
07.429.337/0001-68
Assinado de forma digital por:
MARIA DAS GRACAS SILVA PAVAO
34526846520
Dados: 25/01/2024 10:37:15

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA **CNPJ: 05.695.934/0001-09**

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 9854-1415

Email: cauefeitozaalves@outlook.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	15,00	UND	BALMAK	NEO	R$ 749,00	R$11.235,00

Descrição: BALANÇA DIGITAL 30 KG | BALANÇA DIGITAL 30 KG - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG, DIM 27,5X28,5CM, BIVOLT.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	15,00	UND	BRITANIA	BMP900P	R$ 365,00	R$5.475,00

Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, DIM 40X42X42CM, 700W, BIVOLT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	15,00	UND	BRITANIA	JUICER 1000	R$ 311,00	R$4.665,00

Descrição: CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O | CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O SUCO DE SEMENTES E BAGAÇO, DIM 40X44X45CM, 700W, BIVOLT.

Total: R$ 21.375,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas,

ATA

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
PE/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:37:02

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
05.695.934/0001-09

Assinado de forma digital por:
CAUÊ FEITOZA ALVES
03593791501

ATA

Dados: 31/01/2024 11:08:30

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

01/02/2024, 10:33 LICITANET - Ata de Registro de Preço

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA LICITANET MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FRENSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL LTDA **CNPJ: 11.627.188/0001-19**

Representante: WALLAN CARDOSO FEITOSA

Telefone: (79) 3044-2001

Email: WALLANVENDAS@GMAIL.COM

Endereço: R AVANIR FREITAS, 139 - OLARIA, Aracaju - SE - 49090-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
60	25,00	UND	FRENSKY	LF-50	R$ 1.800,00	R$45.000,00

Descrição: 1 MESA E 10 CADEIRAS: | 1 MESA E 10 CADEIRAS: MESA: RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; TAMPO EM MDF 15 MM; PÉS EM MADEIRA PINUS 15 MM / ALTURA: 60 CM LARGURA: 193 CM PROFUNDIDADE: 60 CMCADEIRA: EM MADEIRA PINUS 15 MM /ALTURA: 60 CM LARGURA: 26 CM PROFUNDIDADE: 30,5 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	100,00	UND	FRENSKY	CJA-03	R$ 300,00	R$30.000,00

Descrição: CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA | CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO., MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. Largura: 60 cm (considerando uma tolerância de +2 mm) Profundidade: 45 cm (considerando uma tolerância de +2 mm) Altura: 46 cm (considerando uma tolerância de ±6 mm) Espessura: 1,94 cm (considerando uma tolerância de ±1 mm)

Total: R$ 75.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

ATA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

ATA

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

ATA

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILENE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:37:45

FRENSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DO BRASIL LTDA
11.627.188/0001-19

Assinado de forma digital por:

WALLAN CARDOSO FEITOSA
02475679573
Dados: 25/01/2024 14:12:15

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01 / 02 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA **CNPJ: 38.238.817/0001-75**

Representante: JULIO CESAR VERALDO MENEGUCI

Telefone: (43) 3354-0853

Email: licita2@inovesempre.com.br

Endereço: AVENIDA SERRA DA ESPERANCA, 235 - BANDEIRANTES, Londrina - PR - 86065-090

Item: 25 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** Canguri **Modelo:** 2420 **Preço Unitário:** R$ 781,36 **Valor Total:** R$7.813,60

Descrição: ESCORREGADOR EM POLIETILENO DIM: 59x205x128 cm

Item: 28 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** Importway **Modelo:** 2791 **Preço Unitário:** R$ 2.600,00 **Valor Total:** R$26.000,00

Descrição: TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO DIM: 87X87X2,14CM

Total: R$ 33.813,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ATA

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ATA

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

ATA

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
EDILENE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO
CPF

Testemunha
ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
MEMBRO
CPF

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:38:30

PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA
38.238.817/0001-75

Assinado de forma digital por:
JULIO CESAR VERALDO MENEGUCI
03703999942
Dados: 25/01/2024 16:22:36

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
...RME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
...ARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
01 / 02 / 2024
...mbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA **CNPJ: 48.530.618/0001-90**

Representante: GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA

Telefone: (79) 9953-9901

Email: centraldasvariedades2022@gmail.com

Endereço: R JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223 - GRAGERU, Aracaju - SE - 49026-160

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
5	30,00	UND	MARZO - UNO 210003002	MARZO - UNO 210003002	720,00	R$21.600,00

Descrição: MESA DE REUNIÃO (PROFESSORES) DIM: 200X100X75CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
8	50,00	UND	MARZO - EURO ARMA 90	MARZO - EURO ARMA 90	1.230,00	R$61.500,00

Descrição: ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO | ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIM LARGURA: 90 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. ALTURA: 198 CM, COM UMA VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
69	30,00	UND	MARZO - UNO 210005001	MARZO - UNO 210005001	370,00	R$11.100,00

Descrição: ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS | ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS • ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. DIM: Armário: • Largura: 81 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 83 cm) • Profundidade:50 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 52 cm) • Altura:74 cm (+10 mm / -10 mm de tolerância, portanto de 64 cm a 84 cm) Portas: • Largura: 40 cm • Profundidade:63 cm • Espessura: 1,8 cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 0,8 cm a 2,8 cm) Prateleiras: • Largura: 76,8 cm • Profundidade: 45,5cm • Espessura: 1,8 cm (+1 mm / -1 mm de tolerância, portanto de 0,8 cm a 2,8 cm)

Total: R$ 94.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

ATA

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

ATA

solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após devidamente rubricada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:39:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA
48.530.618/0001-90

Assinado de forma digital por:
GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA
84432187549
Dados: 25/01/2024 10:56:18

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VRP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ: 39.911.183/0001-32**

Representante: Vinicius Rodrigues Pereira

Telefone: (31) 9311-0417

Email: comercial@solucaomoveis.ind.br

Endereço: R JOAO MONLEVADE, 519 - CIDADE NOBRE, Ipatinga - MG - 35162-378

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	100,00	UND	Solução Móveis	CJA-03	R$ 270,01	R$27.001,00

Descrição: CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA | CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIM: Largura: 60 cm (+2 mm de tolerância, portanto até 62 cm) Profundidade: 45 cm (+ 2 mm de tolerância, portanto até 47 cm) Altura: 59,4 cm (+ 6 mm / - 6 mm de tolerância, portanto de 53,4 cm a 65,4 cm) Espessura: 1,94 (+ 1 mm / - 1 mm de tolerância, portanto de 0,94 cm a 2,94 cm)

Total: R$ 27.001,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

ATA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

ATA

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

CPF

Testemunha

CPF JOSIVALDO OLIVEIRA
CPF: 242.133.905-78
MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:39:44

VRP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
39.911.183/0001-32
Assinado de forma digital por:
Vinicius Rodrigues Pereira
03941645633
Dados: 31/01/2024 12:01:52

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 49.464.926/0001-27**

Representante: LETICIA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: lr_distribuidora@outlook.com

Endereço: RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-200

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: COLCHÃO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
38	60,00	UND	GAZIN	BERÇO	144,57	R$8.674,20

Descrição: COLCHÕES PARA BERÇO DIM: 130x60x120cm

Total: R$ 8.674,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

ATA

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ATA

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
CPF ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
1º MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:40:24

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
49.464.926/0001-27

Assinado de forma digital por:
LETICIA RABELO FERREIRA
13661923463
Dados: 30/01/2024 13:03:17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MV COMERCIO LTDA **CNPJ: 50.438.061/0001-03**

Representante: KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA

Telefone: (82) 9375-5651

Email: mvcomercioal@gmail.com

Endereço: R DOUTORA NISE DA SILVEIRA, 60 - ANTARES, Maceió - AL - 57048-359

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
50	100,00	UND	MOVEPLAST	MSRVT	199,00	R$19.900,00

Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES I, II E III) DIM: 70x70x54cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$5.900,00
51	100,00	UND	MOVEPLAST	CDRVT	59,00	

Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS (CRECHES I, II E III) DIM: 24x24x59cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: MSRT	Preço Unitário: R$	Valor Total:
52	100,00	UND	MOVEPLAST		229,00	R$22.900,00

Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 80x80x60cm

Total: R$ 48.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.° 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.° 282754/SSP/SE e do CPF n.° 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

ATA

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).

ATA

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILENE MARIA SANTOS DANTAS
CPF CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:41:13

MV COMERCIO LTDA
50.438.061/0001-03
Assinado de forma digital por:
KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
09083224457
Dados: 25/01/2024 10:51:42

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01 / 02 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. **CNPJ: 07.164.514/0001-21**

Representante: PAULO SERGIO TELES GRAMACHO

Telefone: (79) 3241-4880

Email: moveartindustria@gmail.com

Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 1410 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-100

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	25,00	UND	MOVEART	MC 17	R$ 149,00	R$3.725,00

Descrição: CADEIRA FIXA ISO EMPILHÁVEL | CADEIRA FIXA ISO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO , PESO: 4,40 KG, ALTURA: 83 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 57 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
43	400,00	UND	MOVEART	MOVEART	R$ 1.000,00	R$400.000,00

Descrição: CONJUNTO HEXAGONAL COMPOSTO P/ 01 MESA | CONJUNTO HEXAGONAL COMPOSTO P/ 01 MESAE 06 CADEIRAS ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO,MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADAARESTA MEDINDO 60CM.

Total: R$ 403.725,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte

ATA

desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de

ATA

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
MEMBRO/LICITAÇÃO
CPF

Testemunha
ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO
CPF

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:41:56

MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA.
07.164.514/0001-21

Assinado de forma digital por:
PAULO SERGIO TELES GRAMACHO
47405988504
Dados: 29/01/2024 10:45:46

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA **CNPJ: 50.148.864/0001-23**

Representante: WALNEY DOS SANTOS SANTIAGO

Telefone: (73) 3617-6149

Email: LOJADAFABRICAIND@GMAIL.COM

Endereço: R A, 521 - NOVA ITABUNA, Itabuna - BA - 45611-110

Item: 6	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: INCOMEL	Modelo: INCOMEL	Preço Unitário: R$ 270,00	Valor Total: R$13.500,00

Descrição: MESA DE TRABALHO DIM: 60X120X75CM

Item: 53	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: HMMOVEIS	Modelo: HMMOVEIS	Preço Unitário: R$ 60,00	Valor Total: R$6.000,00

Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x6 | CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 29x27x67.5cm

Item: 54	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: HMMOVEIS	Modelo: HMMOVEIS	Preço Unitário: R$ 240,51	Valor Total: R$24.051,00

Descrição: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 110x60x60c | MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/ SALA DE INFORMÁTICA) DIM: 110x60x60cm

Item: 57	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: HMMOVEIS	Modelo: HMMOVEIS	Preço Unitário: R$ 60,92	Valor Total: R$6.092,00

Descrição: CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉ-ESCOLA) DIM: 29x27x67,5cm

Total: R$ 49.643,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

ATA

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

ATA

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
CPF MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha
ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF
CPF:242.133.905-78
CPL/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:42:36

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
50.148.864/0001-23

Assinado de forma digital por:
WALNEY DOS SANTOS SANTIAGO
05691039598
Dados: 25/01/2024 10:43:27

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13.835/2023

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.863/0001-90, com sede à AVENIDA BANDEIRA DE MELO n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**, portador do CPF n° **08541450520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO **CNPJ: 51.228.218/0001-39**

Representante: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR

Telefone: (98) 3877-7456

Email: gfxcomercio01@gmail.com

Endereço: AVENIDA DA HISTORIA, 27 - COHAFUMA, SAO LUIS - MA - 65074-795

Item: 41 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** GFX **Modelo:** GFX **Preço Unitário:** R$ 531,95 **Valor Total:** R$15.958,50

Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO– 1200x3000 | QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x3000 • QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. Altura: 120 cm (+/-10 mm, portanto de110 cm a130 cm) Largura: 300 cm (+/- 10 mm, portanto de 290 cm a 310 cm) Espessura: 1,7 cm

Total: R$ 15.958,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **25/01/2024** .

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO,** brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 282754/SSP/SE e do CPF n.º 085.414.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n° 68/2023/PMBC, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Eletrônico visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), a fim de atender às demandas das creches do Município de Barra dos Coqueiros/SE, nos termos do Decreto Municipal 371/2019, e conforme condições descritas no Edital e Termo de Referência, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

ATA

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ATA

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha EDILEIDE MARIA SANTOS DANTAS
CPF: 267.305.025-68
CPF MEMBRO/LICITAÇÃO

Testemunha ROSIVALDO OLIVEIRA
CPF CPF:242.133.905-78
CPF/MEMBRO

A presente Ata de Registro de Preços, lavrada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por:
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
08541450520
Dados: 01/02/2024 10:43:16

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
51.228.218/0001-39
Assinado de forma digital por:
JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR
60023799323
Dados: 30/01/2024 14:11:33

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2024/PMBC

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, para atender às necessidades deste Município, cujos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho de Sergipe, para atender às atividades desenvolvidas nos diversos órgãos da administração pública do Munícipio da Barra dos Coqueiros/SE, compreendendo a Prefeitura Municipal de Barra Dos Coqueiros, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde conforme quantitativos, características e demais condições constantes no Termo de Referência e anexos.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 20/02/2024 às 08h29min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 20/02/2024 às 08h30min.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 212/2020, Decreto Municipal 371/2019, Lei Complementar Municipal nº001/2021. **PARECER JURÍDICO**: 62/2024/PMBC. **EDITAL** Disponível nos portais www.barradoscoqueiros.se.gov.br e www.licitanet.com.br ou e-mail pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br. Tel.(79) 3045-4009, Ramal: 8176.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Pregoeira
Portaria nº. 040/2023

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ERRATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAI
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/PMBC
(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICAL DO MUNICIPIO N° 324 em 31 de janeiro de 2024)

O Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos, **ERRATA** ao extrato de **Inexigibilidade de Licitação, tombada sob o nº. 026/2024/PMBC**, cujo objeto é Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística **BANDA REAÇÃO**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 11 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local, na Área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

A citada errata tem justificativa na verificação de erro formal na data da apresentação da atração artística, o que pode ser corroborado pela documentação acostada aos autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento.

Onde se lê:

Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística BANDA REAÇÃO, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" **no dia 11 de fevereiro de 2024**, com horário estabelecido em programação oficial, local, na Área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

Leia-se:

Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística BANDA REAÇÃO, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" **no dia 12 de fevereiro de 2024**, com horário estabelecido em programação oficial, local, na Área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☑ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/PMBC

OBJETO: Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística **BANDA LA FURIA**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" nos dias 12 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, saída Praia da Costa chegada na área de Eventos da Atalaia ova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: FERRY ESPETACULOS LTDA

CNPJ nº. 29.134.612/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 52 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística **BANDA OS 3**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" nos dias 12 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local, área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: BANDA OS 3 LTDA

CNPJ nº. 23.996.067/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 53 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística **BANDA ART MANIA**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" nos dias 12 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: SWING ARTE MANIA LTDA

CNPJ nº. 33.815.071/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 54 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística **YGOR RANIERE**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 11 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: YGGOR RANIERE PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 51.615.139/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROGRAMA AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 55 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01 / 02 / 2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística **DAN VASCONCELOS** para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 12 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: DANILO SANTOS DE VASCONCELOS 05844760514

CNPJ nº. 46.275.870/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROGRAMA AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 56 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 02/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024/PMBC

OBJETO: Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística **BANDA IGOR KANNÁRIO**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 13 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, saída Praia da Costa chegada na área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº. 33.693.686/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROGRAMA AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 57 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[] QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024/PMBC

OBJETO: Contratação por Empresário Exclusivo para apresentação artística **QUINTO ROUND**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 13 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local, área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº. 45.226.544/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 58 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística **MAYSA REIS**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 13 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, local área de Eventos da Atalaia Nova, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: MAYSA ARAUJO REIS DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 22.270.902/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 59 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024/PMBC

OBJETO: Contratação Direta da atração artística **BANDA VALNEIJOS**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 13 de fevereiro de 2024, com horário estabelecido em programação oficial, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: MARIO JORGE DOS SANTOS

CNPJ nº. 15.360.788/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 60 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORG NICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS / DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
01/02/2024
Carimbo e Assinatura do Servidor

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024/PMBC

OBJETO: Contratação através de Empresário Exclusivo da atração artística **BANDA BANANA NATIVA**, para apresentação no evento intitulado "Festejos Carnavalescos – Barra Folia" no dia 18 de fevereiro de 2023, com duração em média de 120 minutos de apresentação, previsto para começar as 21:00h, na Praça do Conjunto Prisco Viana, em Barra dos Coqueiros/SE.

CONTRATADA: BANANA NATIVA LTDA

CNPJ nº. 53.243.219/0001-88

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:	02000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orçamentária:	02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2305	PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	339039.91	Cachê para apresentação artística
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: ART. 25, III, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 61 de 30 de janeiro de 2024.

Ratificado em 31/01/2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 de fevereiro de 2024

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Rubrica Procedimental)

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 072/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 025.XXX.XXX-75, do Cargo de Comissão de Secretária Adjunta, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera a pedido o servidor (a) público (a) do quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2011, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor (a) público (a) **LIDIANE GOIS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, inscrito (a) no **CPF Nº 067.XXX.XXX-10**, desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste Município.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Dados: 2024.02.01 15:15:33 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera a pedido o servidor (a) público (a) do quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2011, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor (a) público (a) **ANNA LUIZA DANTAS SALIM,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, inscrito (a) no **CPF Nº 045.XXX.XXX-74,** desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste Município.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera a pedido o servidor (a) público (a) do quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2011, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor (a) público (a) **LUCAS ROBERTO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, inscrito (a) no **CPF Nº 075.XXX.XXX-20**, desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste Município.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 076/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera a pedido o ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - SANDRO LEONEL DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº 032.XXX.XXX-46, do Cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis, símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 077/2024
(DE 01 FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - ADEILSON GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 003.XXX.XXX-58, do Cargo de Comissão de Chefe de Equipe do Departamento de Defesa Comunitária, símbolo CC-VII, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 078/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - GABRIEL MARCOS GOMES SANTOS, portador(a) do CPF nº 022.XXX.XXX-60, do Cargo de Comissão de Diretor Clinico do Hospital de Pequeno Porte, símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº079/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - EDINALVA NASCIMENTO ANJO, portador(a) do CPF nº 009.XXX.XXX-62, do Cargo de Comissão de Diretora do Conselho, símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 080/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - GERENILCE SANTANA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 985.XXX.XXX-49, do Cargo de Comissão de Chefe de Divisão de Supervisão de Estágios, símbolo CC- V, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 081/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JOYCE BARRETO SANTOS AVELINO, portador(a) do CPF nº 028.XXX.XXX-63, do Cargo de Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 082/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - RINIMARY OLIVEIRA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 977.XXX.XXX-53, do Cargo de Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº083/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - CRISTIANA CAMPOS PRADO, portador(a) do CPF nº 609.XXX.XXX-00, do Cargo de Comissão de Diretora do Departamento de Regularização e Agendamentos, símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 084/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JESSICA BARBARA MATOS DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 059.XXX.XXX-12, do Cargo de Comissão de Coordenadora, símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 085/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - ANTHONY FELLIPE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 030.XXX.XXX-41, do Cargo de Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 086/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - DAVI PINHEIRO DE SANTANA, portador(a) do CPF nº 054.XXX.XXX-42, do Cargo de Comissão de Gerente Geral e Administrativo, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 087/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JOSÉ CARLOS DE JESUS, portador(a) do CPF nº 343.XXX.XXX-00, do Cargo de Comissão de Secretário Adjunto, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 088/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - PEDRO IVO BAPTISTA DE SANTANA, portador(a) do CPF nº 030.XXX.XXX-75, do Cargo de Comissão de Chefe de Equipe do Departamento de Industria e Comercio, símbolo CC-VII, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 089/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - HUSAI DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 516.XXX.XXX-53, do Cargo de Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 090/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - ANGÉLICA CRISTINA SILVA CORREIA, portador(a) do CPF nº 962.XXX.XXX-72, do Cargo de Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, símbolo CC- VII, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 091/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - THIAGO SENA FRANCA, portador(a) do CPF nº 043.XXX.XXX-14, do Cargo de Comissão de Secretário, símbolo CC-I, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 92/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JULIANA SILVA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 813.XXX.XXX-20, do Cargo de Comissão de Chefe de Gabinete da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo CC- VII, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 093/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - AYRES MONALIZA SANTANA GARCIA, portador(a) do CPF nº 037.XXX.XXX-80, do Cargo de Comissão de Gerente, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 94/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Concede Gratificação de Representação ao servidor público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - MARLEIDE BOMFIM LEITE, portador (a) do CPF nº 266.XXX.XXX-10, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-V, na Secretaria Municipal de Transporte, a Representação no percentual de 100% (cem por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 95/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Concede Gratificação de Representação ao servidor público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - FABIO BRAGA MATIAS, portador (a) do CPF nº 981.XXX.XXX-00, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento dos Instrumentos de Gestão, símbolo CC-III, na Secretaria Municipal de Saúde, a Representação no percentual de 80% (oitenta por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 97/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determinam outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - FREDERICO LIMA TELES, portador do CPF nº 022.XXX.XXX-90, do Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social, símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 098/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JANE CLESSIA DE JESUS SANTOS, portador(a) do CPF nº 054.XXX.XXX-59, do Cargo de Comissão de Assessor de Divisão, símbolo CC-VI, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 099/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - MARIA THAIS DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 047.XXX.XXX-08, do Cargo de Comissão de Coordenador, símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 100/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - A servidora EVELYNE SOUZA SANTOS, portador(a) do CPF nº 054.XXX.XXX-65, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Mapeamento, símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520 Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520 Dados: 2024.02.01 15:17:09 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 012/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Lota servidora pública do Município de Pirambu na Secretaria Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

LOTAR,

Art.1º - A servidora pública **AMANDA SANTOS FREIRE DE CARVALHO**, servidora do quadro funcional do Município de Pirambu, Merendeira, portadora do CPF nº 016.XXX.XXX-41, na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01.02.2024 a 31.12.2024, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Dados: 2024.02.01 15:16:33 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 96/2024
(DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024)

Concede Gratificação de Representação ao servidor público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º - FELIPE SANTOS RODRIGUES, portador (a) do CPF nº 075.XXX.XXX-92, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do NASF, símbolo CC-III, na Secretaria Municipal de Saúde, a Representação no percentual de 70% (setenta por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2023/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: dispensa de licitação nº.015/2023

OBJETO: É prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, ou seja, do dia 01/02/2024 a 01/08/2024, referente a contratação de empresa de sociedade de economia mista para prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias – OBN, para a utilização através das contas abertas pelo MINISTÉRIO DA CULTURA – lei Paulo Gustavo (lei complementar nº 195/2022), através do Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unidade Orçamentária: 02003 – Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2029 – Man. dos Serviços da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 3390.39.34 – Serviços Bancários
Fonte: 15000000 – Reservas não vinculada de Impostos

FUNDAMENTO: Nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

PARECER JURIDICO N.º 65/2024PMBC

DATA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTO JORGE SANTTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2023/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Terceira - Do Preço, Condições de Pagamento e de Reajuste e da Clausula Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato n.º 178/2023/PMBC, para acrescer prazos e em decorrência dos prazos, valores estimativos, que tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus e van, a fim de suprir as demandas das secretarias de educação do município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, por 03 meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, com o andamento do Pregão Eletrônico nº. 051/2023/PMBC.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 129.996,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
2009 - Secretaria Municipal de Educação
2046- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 39. 13 - Locação de Bens Móveis E Outras Naturezas Intangíveis
Fonte de Recurso: 15001001

FUNDAMENTO: Nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

PARECER JURIDICO N.º 66/2024/PMBC

DATA DO ADITIVO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTO JORGE SANTTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO N° 025/2024/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n.º 005/2024/PMBC

OBJETO: O presente Contrato destina-se contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito no Projeto Básico e proposta da Contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

VALOR TOTAL: **R$ 12.193,20 (doze mil, cento e noventa e três Reais e vinte centavos)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	**0200**	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Unid. Orçamentária:	**02003**	Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	**2029**	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças
Natureza de Despesa:	**33904000**	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
Subelemento:	**40.01**	Locação de equipamentos e software
Fonte de Recurso:	**15000000**	Recursos não Vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. n° 24, II e art. 26, parágrafo único, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: 0201029

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº. 026/2024/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 31/2023/PMBC

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação De Veículos Leves, em caráter continuado e eventual, para atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Conforme Especificações e Quantitativos Constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 39.349,40 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar de 01 de Fevereiro de 2024 podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

2018 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, de Projetos e Trabalho.
2208 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão, de Projetos e Trabalho.
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 39. 13 – Locação de Bens Móveis E Outras Naturezas Intangíveis
Fonte de Recurso: 15000000

2018 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2208 - Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 39. 13 – Locação de Bens Móveis E Outras Naturezas Intangíveis
Fonte de Recurso: 150000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores.

NOTA DE EMPENHO: 0201031/0201030

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Barra dos Coqueiros/SE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros